

Procedimento Administrativo, e no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no uso das minhas competências próprias, delego na vice-presidente Dra. Anabela Rodrigues dos Santos Trindade as competências:

1 — Em todos os assuntos no âmbito dos Departamentos de Gestão das Áreas Classificadas do Centro e Alto Alentejo e das Zonas Húmidas, Departamento de Conservação e Gestão da Biodiversidade, todas as matérias relacionadas com o litoral e ainda todos os assuntos no âmbito das relações internacionais.

2 — As matérias referidas no n.º 1 deste despacho podem ser subdelegadas nos directores dos departamentos, devendo dar-me conhecimento prévio das subdelegações.

Mais determino que a Vice-Presidente, Dra Anabela Trindade, me substitui nas minhas faltas e impedimentos, exercendo todas as minhas competências próprias e as que me foram delegadas em conformidade com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

Despacho n.º 13570/2008

Delegação de competências no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Norte

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no director do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas— Norte, Henrique Miguel Leite de Freitas Pereira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC— Norte, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

i) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com furão;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;

h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de €4.987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de €50,00, €300,00 e €300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixam de caixa;

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixam de caixa;

e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 3 e nas alíneas do n.º 4 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

ANEXO

Norte:

PTCON0001 + PTZPE0002—serras da Peneda/Gerês + serra do Gerês;

PTCON0002 + PTCON0002 — Montesinho/Nogueira + ZPE Montesinho;

PTCON0003—Alvão/Marão;

PTCON0017—Litoral Norte;

PTCON0020—rio Lima;

PTCON0021 + PTZPE0037—rios Sabor e Maçãs;

PTCON0022 + PTZPE0038—Douro Internacional + Douro Internacional e vale do rio Águeda;
 PTC0023—Morais;
 PTC0024—Valongo;
 PTC0025—serra de Montemuro;
 PTC0039—serra de Arga;
 PTC0040—Corno do Bico;
 PTC0041—Samil;
 PTC0042—minas de Santo Adrião;
 PTC0043—Romeu;
 PTC0047—serra da Freita e Arada;
 0PTZPE0001+ PTC0019—estuários dos rios Minho e Coura + SIC rio Minho;
 PTZPE0039—vale do Côa;
 PTC0059—rio Paiva.

Despacho n.º 13571/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no uso das minhas competências próprias, delegeo na directora do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, Maria João Burnay de Lancastre Lourenço, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral das áreas protegidas abrangidas pelo DGAC — Zonas Húmidas, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril:

a) Representar localmente as áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como dirigir os serviços e o pessoal a elas afecto;

b) Definir os objectivos de actuação do Departamento que dirige, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

c) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência das equipas das áreas protegidas de si dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo Departamento que dirige, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento;

e) Proceder ao processamento das contra-ordenações previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, nos diplomas legais de criação ou reclassificação das áreas protegidas abrangidas pelo Departamento e nos planos de ordenamento e regulamento respectivos e à aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

f) Ordenar a reposição da situação anterior à infracção nos termos previstos no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro;

g) Emissão de pareceres, licenças e autorizações no âmbito da gestão das áreas da Rede Natura 2000, descritas no quadro em anexo ao presente despacho, especificamente os relativos aos actos e actividades previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

h) Assinar correspondência específica e de rotina dos seus sectores, excepto a que se destinar a órgãos de comunicação social e gabinetes governamentais.

2 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, relativamente às Áreas Classificadas respectivas, os seguintes actos:

a) Emissão de parecer sobre os Planos Anuais de Exploração;

b) Emissão de parecer sobre a caça com fúria;

c) Emissão de parecer sobre a caça ao coelho no mês de Julho;

d) Emissão de parecer para a instalação de campos de treino de caça;

e) Emissão de parecer sobre acções de correcção de densidade de espécies cinegéticas;

f) Emissão de parecer sobre a comunicação de realização de montarias e batidas a espécies de caça maior;

g) Emissão de parecer sobre comunicação de trabalhos anuais de exploração, quando se justifique;

h) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicação de coimas e sanções acessórias.

3 — No âmbito da gestão recursos humanos:

a) Conceder licenças sem vencimento por período até 30 dias e autorizar o regresso à actividade;

b) Autorizar os horários de trabalho especiais, ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante, jornada contínua e outros previstos no regime

jurídico aplicável e em conformidade com o previsto no regulamento do horário de trabalho em vigor no ICNB;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

e) Autorizar deslocações em serviço no território continental e visar os boletins de itinerários dos funcionários de si dependentes;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nas condições fixadas no despacho n.º 10/PRES/2007, de 4 de Abril, e devidamente informado pelo serviço responsável pelos recursos humanos do ICNB;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o ICNB;

h) Autorizar o pessoal de si dependente a comparecer em juízo quando requisitado.

4 — No âmbito da gestão de instalações, equipamentos, orçamental e realização de despesas:

a) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

b) Autorizar e visar despesas, previstas no plano de actividades aprovado para o Departamento, com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, até ao limite de € 4.987,98;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes de € 50,00, € 300,00 e € 300,00, respectivamente, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), inspecção de viaturas, transportes (portagens) e conservação de bens, até ao montante de € 1.500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos e os aplicáveis ao fundo fixo de caixa;

e) Gerir a dotação orçamental atribuída no plano de actividades aprovado e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades;

f) Proceder à arrecadação de receitas desde que devidamente autorizadas nos termos legais.

5 — A prática dos actos referidos nas alíneas a), b), c), d) e f) do n.º 2 e nas alíneas do n.º 3 do presente despacho tem de ser enviada com a respectiva documentação ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — A competência ora delegada não pode ser subdelegada enquanto não for formalizada proposta, identificando dos poderes agora delegados os que pretende que o sejam nos directores-adjuntos e após minha aprovação.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura pelo que se consideram ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde o dia 25 de Março de 2008, inclusive.

30 de Abril de 2008. — O Presidente, *Tito Rosa*.

ANEXO

Zonas húmidas

PTZPE0004 Ria de Aveiro.
 PTC0005 + PTZPE0005 Paul de Arzila.
 PTZPE0006 Paul da Madriz.
 PTZPE0008 Paul do Boquilobo.
 PTZPE0010 + PTC0009 Estuário do Tejo.
 PTC0011 + PTZPE0011 Estuário do Sado.
 PTZPE0012 Açude da Murta.
 PTZPE0013 Lagoa de Santo André.
 PTZPE0014 Lagoa da Sancha.
 PTZPE0016 Leixão da Gaivota.
 PTZPE0018 + PTC0013 Sapais de Castro Marim + Castro Marim.
 PTZPE0040 Paul do Taipal.
 PTZPE0049 Lagoa Pequena.
 PTC0018 Barrinha de Esmoriz.
 PTC0026 Rio Vouga.
 PTC0054 Fernão-Ferro/Lagoa de Albufeira.
 PTC0055 Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas.
 PTC0058 Ria de Alvor.